



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2016

I

Série

Número 31

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 66/2016

Autoriza a celebração do contrato-programa entre a Região e o Município de Câmara de Lobos, tendo em vista a atribuição do apoio financeiro, No montante máximo de €1.035.327,67, destinado a cofinanciar a obra de “Construção de Muralha na Ribeira do Vigário - Câmara de Lobos”, projeto da responsabilidade daquele Município, decorrente da Intempérie de 20 de fevereiro de 2010.

Resolução n.º 67/2016

Designa como representante do Governo Regional da Madeira na Comissão de Coordenação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), o Diretor Regional de Pescas.

Resolução n.º 68/2016

Mandata o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Licenciado José Humberto de Sousa Vasconcelos, para, em representação da Região, participar na Assembleia Geral, convocada com ou sem a observância de formalidades prévias, da sociedade denominada Gesba – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda..

Resolução n.º 69/2016

Revoga a Resolução n.º 1219/2015, de 23 de dezembro, que autorizou a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, de modo a contribuir para o restabelecimento do equilíbrio económico -financeiro da mesma e permitir a operacionalidade do seu Corpo de Bombeiros.

Resolução n.º 70/2016

Autoriza a empresa pública denominada IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento à associação denominada Associação Desportiva Motor Clube da Madeira, o espaço não habitacional, com a área de 60,95 m2, localizado na Loja 32, Bloco 22, Rua Dr. Fernando Rebelo Sousa, Conjunto Habitacional Santo Amaro IV, freguesia de Santo António, município do Funchal.

Resolução n.º 71/2016

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas com o clube denominado Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “MIUT – Madeira Island Ultra Trail 2016”.

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de retificação n.º 5/2016

Retifica, conforme declaração da entidade eminente, a Portaria n.º 40/2016, de 17 de fevereiro, que procede à 2.ª alteração da Portaria n.º 80/2006, de 4 de julho, alterada pela Portaria n.º 5/2009, de 22 de janeiro, que regulamenta a apanha da lapa, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 28, de 17 de fevereiro de 2016.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 66/2016**

Considerando que nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e com os n.ºs 3 e 4 do artigo 71.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, o Governo Regional poderá celebrar contratos-programa com os municípios da Região Autónoma da Madeira afetados pela Intempérie de 20 de fevereiro de 2010, destinados a cofinanciar iniciativas associadas à reconstrução das zonas afetadas da responsabilidade destes.

Considerando que o Município de Câmara de Lobos apresentou uma candidatura para um projeto de investimento, tendo sido cumpridas todas as formalidades associadas ao mesmo, sendo agora necessário contratualizar os termos da correspondente cooperação técnica e financeira.

Considerando que o mesmo projeto foi homologado no âmbito do Programa de Reconstrução da Madeira - Intempérie de 2010.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de fevereiro de 2016, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e com os n.ºs 3 e 4 do artigo 71.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, autorizar a celebração do contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de Câmara de Lobos, tendo em vista a atribuição do apoio financeiro destinado a cofinanciar a “Construção de Muralha na Ribeira do Vigário - Câmara de Lobos”, projeto da responsabilidade daquele Município, decorrente da Intempérie de 20 de fevereiro de 2010.
2. Autorizar, nos termos do número anterior, a atribuição do montante máximo de 1.035.327,67 euros para a referida obra de “Construção de Muralha na Ribeira do Vigário - Câmara de Lobos”, a ser executada em 2016.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa a que se refere o número 1, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respetivo contrato-programa.
5. Autorizar o processamento das importâncias devidas ao Município nos termos previstos e até ao montante fixado no respetivo contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica D.08.05.03.B0.HH, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY51603690.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 67/2016

O Regulamento (UE) N.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, estabelece o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEP) definindo, para o período 2014-2020, as medidas financeiras da União para a execução da Política Comum das Pescas, das medidas pertinentes relativas ao direito de mar, do desenvolvimento sustentável das zonas de pesca e da aquicultura e da pesca interior e da Política Marítima Integrada.

O Programa Operacional (PO) MAR 2020, aprovado por decisão da Comissão Europeia de 30 de novembro de 2015, tem por objetivo implementar, em todo o território nacional, medidas de apoio enquadradas no Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), constituindo-se como um instrumento fundamental para a execução das políticas comunitárias, nacionais e regionais de apoio ao setor do mar, particularmente no âmbito da pesca e da aquicultura, no período 2014-2020.

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, define o modelo de governação dos Fundos Estruturais e de Investimento, incluindo o FEAMP, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício, designadamente, das competências de apoio, monitorização, gestão, acompanhamento e avaliação, certificação, auditoria e controlo, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece as disposições comuns relativas aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

O Plano de Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca na Região Autónoma da Madeira, que faz parte integrante do PO MAR 2020, foi aprovado por decisão da Comissão Europeia, de 15 de dezembro de 2015.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, foi instituída a estrutura de missão responsável pela gestão do PO MAR 2020 e foram explicitadas as competências da autoridade de gestão, dos coordenadores regionais para as Regiões Autónomas e das secções Regionais das Regiões Autónomas da Comissão de Gestão.

Assim, nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 4 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro e nos termos das alíneas a) e dd) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de fevereiro de 2016, resolveu:

1. Designar como representante do Governo Regional da Madeira na Comissão de Coordenação do FEAMP o diretor regional de pescas.
2. Determinar que o Coordenador Regional do FEAMP é o diretor regional de pescas.
3. O exercício das funções designadas nos pontos anteriores não são remuneradas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 68/2016

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de fevereiro de 2016, resolveu mandar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Licenciado José Humberto de

Sousa Vasconcelos, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral, convocada com ou sem a observância de formalidades prévias, da Sociedade Comercial denominada “Gesba - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.”, com o número de identificação e matrícula 511 278 241, que terá lugar na Avenida Arriaga, n.º 21, Letra A, 5.º andar, freguesia da Sé, Funchal, no dia 18 de fevereiro de 2016, pelas 18:00 horas, podendo deliberar, nos termos e condições que melhor considerar convenientes, sobre todos os assuntos da ordem de trabalhos anexa à presente resolução e que faz parte integrante da mesma para todos os efeitos legais e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 69/2016

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de fevereiro de 2016, resolveu revogar a Resolução n.º 1219/2015, aprovada em reunião do Conselho de Governo do dia 23 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, 2.º Suplemento, n.º 204, a 29 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 70/2016

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projetos de relevante interesse público, nomeadamente facultando o uso de espaços da sua posse e de empresas públicas por si participadas, para o desenvolvimento de atividades de entidades sem fins lucrativos;

Considerando que a Associação Desportiva “MOTOR CLUBE DA MADEIRA” é uma instituição particular que tem por objeto dinamizar junto dos seus associados atividades relacionadas com os desportos motorizados nas suas várias vertentes no âmbito do desporto e do lazer.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de fevereiro de 2016, resolveu:

1. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento à Associação Desportiva “MOTOR CLUBE DA MADEIRA”, o espaço não habitacional, com a área de 60,95 metros quadrados, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado na Loja 32, Bloco 22, Rua Dr. Fernando Rebelo Sousa, Conjunto Habitacional Santo Amaro IV, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, pela renda mensal de 60,34 €, aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos n.ºs 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, a 1 de agosto.
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a celebrar, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 71/2016

Considerando que o “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2016” é a maior e mais importante competição de trail running realizada na Região Autónoma da Madeira, cuja prova principal integra o Circuito Nacional de Ultra Trail e o UTWT - Ultra Trail World Tour;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2016, pelo Clube de Montanha do Funchal, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira;

Considerando que o Clube de Montanha do Funchal, tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de animação turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de fevereiro de 2016, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2016”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Montanha do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá € 60.000,00 (sessenta mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2016.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01. A0.00, fonte 111, prog. 43, med. 08, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de retificação n.º 5/2016

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que a Portaria n.º 40/2016, de 17 de fevereiro, que procede à 2.ª alteração da Portaria n.º 80/2006, de 4 de julho, alterada pela Portaria n.º 5/2009, de 22 de janeiro, que regulamenta a apanha da lapa, publicada no Jornal Oficial, I série n.º 28, de 17 de

fevereiro de 2016, contem inexatidões, pelo que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No n.º 4 do artigo 2.º do Anexo à Portaria n.º 40/2016, de 17 de fevereiro,

Onde se lê:

«4. A apanha de lapas efetuada de acordo com o número 2 do presente artigo, deverá ser licenciada nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006, de 18 de abril, devendo o seu requerimento ser acompanhado dos seguintes elementos:

- e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- f) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- g) Comprovativo da Inscrição nas Finanças na atividade da pesca, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira;

h) Comprovativo de residência.»

Deve ler-se:

«4. A apanha de lapas efetuada de acordo com o número 2 do presente artigo, deverá ser licenciada nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006, de 18 de abril, devendo o seu requerimento ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- c) Comprovativo da Inscrição nas Finanças na atividade da pesca, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
- d) Comprovativo de residência.»

Direção Regional da Administração da Justiça, 22 de fevereiro de 2016.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)